



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

392

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>30</u> / <u>04</u> / <u>20</u>
Ass. _____

### Portaria n° 047/2020, de 24 de Abril de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.


#### **CONSIDERANDO:**

Diligência contida no Processo TCE-RJ n° 216.798-2/10, a Portaria n° 021/2010, passa a ter a seguinte redação:

#### **RESOLVE:**

**APOSENTAR**, integralmente, de acordo com parecer às fls. 16 e 17 do Processo n° 201003777-74, de 13/04/2010, a servidora estatutária, MARIA DAS GRAÇAS LEITE DA SILVA matrícula 000854-0, no cargo de Professora II-A, Padrão 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com base no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c § 5° do art. 40 da CRFB/1988, no valor de R\$ 1.171,64 (hum mil, cento e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), resultante das seguintes verbas: Vencimento base (Nível II/padrão 3): R\$ 654,97 - Lei Municipal n° 1.300/10; Triênio (15%): R\$ 98,25 - Lei Municipal 500/93; Quinquênio (20%): R\$ 130,99 - art. 81 da Lei Municipal 796/99; Vantagem pessoal CC-6 (incorporação): R\$ 254,68 - art. 58 da Lei Municipal 796/99 e Adicional de 5%: R\$ 32,75 - art. 82 da Lei Municipal 796/99, com efeitos válidos desde 20/04/2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19